



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 96 | Sexta-feira, 19 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Secretária Municipal de Gestão

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Antenor de Figueiredo Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Comissão Permanente de Licitações	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Fazenda	08
Portaria	08
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	08
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá	08
Portaria	08

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 577 /2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 00.019.701/2021-1, Ofício , Resolução nº 1.021/2021/CMDCA, e Ofício Nº 350/RH/GAB-SEC/SADHPD/2021;

RESOLVE:

NOMEAR INTERINAMENTE, SHEILA BUMLAÍ MOREIRA, para responder pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição à Conselheiro (a) Tutelar de Cuiabá – Região CENTRO, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, em decorrência do gozo de férias da Titular.

EDEZIO ASSUNÇÃO DA SILVA

11/01/2021 a 09/02/2021

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 584 /2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 00.024.295/2021-1, Ofício nº 043/CDMA/2021 Resolução nº 1.052/2021/CMDCA e Ofício Nº 429/RH/GAB-SEC/SADHPD/2021;

RESOLVE:

NOMEAR o Membro titular **JANE DO CARMO ALMEIDA DE PAULA**, no cargo de Conselheiro Tutelar, 4º conselho Região CIDADE ALTA, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humanos e da Pessoa com Deficiência , em virtude do FALECIMENTO do Conselheiro Tutelar DAVINO MARIO ARRUDA, a partir de 02/03/2021.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 571/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 89.233/2020;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 08/12/2020 a 07/12/2021, a cessão do servidor RAFAEL DETONI MORAES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO, Matrícula 4006411, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

2021

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal de Cuiabá

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito de Cuiabá

Ozenira Felix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Alexandre Beloto M. Andrade

Secretário Adjunto de Gestão

Servidores que contribuíram para a Construção do Plano

Kelly Sabrina Vieira Lima

Diretora Especial de Desenvolvimento e Desempenho Profissional

Gilson Prado Silva

Coordenador de Desempenho Profissional

Ailyn Macedo

Assistente Administrativo

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
OBJETIVO GERAL	5
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	5
PÚBLICO-ALVO	5
PLANO DE CAPACITAÇÃO 2021.....	5
LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO - LND	6
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 2021	6
CAPACITAÇÃO INTERNA	7
CAPACITAÇÃO EXTERNA	8
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS	9
PROGRAMA POR SEU OLHAR SERVIDOR	10
CICLO DE PALESTRAS	10

DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES	10
INFRAESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES	11
RECURSOS FINANCEIROS	11
VIGÊNCIA	11
RESULTADOS ESPERADOS	11
CRONOGRAMA.....	12
CONSIDERAÇÕES FINAIS	12

APRESENTAÇÃO

A capacitação torna o servidor cada vez mais apto a desempenhar o seu papel em benefício dos que dele necessitam. Considere-se, por este viés, que a capacitação é uma atividade meio e uma das possibilidades de formação do servidor para o exercício das suas atividades que são norteadas por ações que se integram a partir da tríade formação para o exercício do cargo, para atuação no ambiente de trabalho e para o exercício da função, tendo como foco a premissa básica de que o ser humano, ao transformar-se, transforma também o ambiente no qual interage.

Dessa forma, é que a Secretaria Municipal de Gestão por meio da Diretoria Especial de Desenvolvimento e Desempenho Profissional, propõe o presente **Plano Anual de Capacitação - PAC**, tendo como objetivo contribuir para o desenvolvimento do profissional, por meio de ações de capacitação e qualificação; fomentar a cultura orientativa e educativa e a formação cidadã; e oferecer condições para o alcance da excelência na aplicabilidade racional e transparente dos recursos públicos.

Assim, no **Plano Anual de Capacitação**, buscou-se identificar temas ou áreas do conhecimento que balizarão as ações de capacitação como meio de desenvolver e/ou aperfeiçoar as competências gerais e específicas, possibilitando, ainda, a aproximação e interação da Prefeitura com os servidores.

Além disso, as ações de capacitação proporcionam o encontro de servidores de diferentes lotações e localizações, contribuindo para uma vasta troca de experiência e reflexão coletiva sobre os processos de trabalhos desenvolvidos na Administração..

É importante ressaltar que todas as ações de capacitação necessitam de constante apoio da alta gestão da Prefeitura. Uma vez cientes da missão, os servidores terão uma visão sistêmica do lugar que ocupam na Administração.

O Plano Anual de Capacitação 2021 apresenta as ações de capacitação coletadas, inclusive, pelos formulários de Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento – LND enviados aos servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá e homologados pelos gestores responsáveis. Obrigada a todos os servidores que responderam aos formulários e aos gestores que homologaram. Vocês foram essenciais para a construção do plano.

OBJETIVO GERAL

Estruturar as ações de capacitação e de desenvolvimento a serem ofertadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá, dando-lhes subsídios para que programem anualmente seu desenvolvimento profissional e pessoal, por meio da aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de suas habilidades e atitudes, de forma articulada com as atribuições do seu cargo e com a função.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fortalecer o comprometimento da qualidade e eficiência nos serviços prestados;

Promover a sistematização da capacitação dos servidores para que estes alcancem a promoção na carreira e, sobretudo, o desenvolvimento pessoal;

Desenvolver ações de capacitação para servidores em cargos de chefia e direção;

Realizar a avaliação das ações de capacitação e analisar seus resultados;

Desenvolver ações de integração e capacitação para os novos ingressantes na Administração.

2. PÚBLICO-ALVO

O Plano Anual de Capacitação 2021 será destinado aos servidores ativos e integrados em exercício na Prefeitura Municipal de Cuiabá, em todas as suas ações.

3. PLANO DE CAPACITAÇÃO 2021

O Plano Anual de Capacitação será composto por ações de capacitação e de desenvolvimento. Para as ações de capacitação e desenvolvimento serão levados em consideração as linhas de desenvolvimento constantes do Decreto nº 5.922 de 17 de dezembro de 2015 que regulamenta as atividades do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município de Cuiabá e Lei nº 152 de 28 de março de 2007 que estabelece a política de recursos humanos e institui o plano de carreiras do quadro de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, os



recursos orçamentários disponíveis para o exercício, a infraestrutura e as prioridades estabelecidas pelos gestores das unidades.

As demandas não contempladas no catálogo de cursos e surgidas ao longo do ano serão submetidas pelas unidades administrativas e analisadas quanto à sua pertinência e viabilidade financeira, conforme as necessidades estratégicas da Administração.

Vale ressaltar que o planejamento deste plano poderá ser alterado conforme a necessidade institucional e disponibilidade orçamentária.

4. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO – LND

A equipe da Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional, elaborou um instrumento com a finalidade de realizar o Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento – LND 2021.

O instrumento consiste em um formulário preenchido pelos servidores no qual eles descrevem suas funções e apontam as necessidades de desenvolvimento, isto é, cursos/formação/atividades que possam contribuir para sua conduta profissional.

Será um grande trabalho de divulgação e apresentação do instrumento proposto junto aos servidores e suas chefias, destacando a importância da participação para a construção de nosso Plano Anual de Capacitação. Além disso, orientamos como deveria ocorrer o preenchimento do LND, enfatizando a necessidade de estabelecer, neste momento, um diálogo envolvendo gestores e equipe.

Os dados obtidos a partir desse levantamento fundamentarão as ações propostas ao longo do ano de 2021.

A análise dos dados obtidos possibilitou o mapeamento das necessidades de treinamento e detectou possíveis carências passadas e atuais, para um melhor desempenho futuro.

Os demais cursos, com suas respectivas linhas de desenvolvimento, foram selecionados e baseados em:

Demandas da própria Prefeitura ;

Demandas apontadas em levantamentos de capacitação de exercícios anteriores;

Demandas oriundas de ações das demais setores .

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 2021

Entende-se como ações de capacitação, o ensino e a aprendizagem de educação informal, em consonância com as legislações pertinentes aos servidores.

De acordo com o Decreto 5.922 de 17 de dezembro de 2015, são consideradas ações de capacitação: seminários; congressos; simpósios; conferências; aprendizagem em serviço; grupos formais de estudos; intercâmbios; estágios; cursos in company, entre outros. Os cursos poderão ocorrer na modalidade presencial ou a distância e serem oferecidos pela própria Administração, por Instituições de Ensino, empresas privadas ou através de parcerias.

Os servidores, que participarem das ações de capacitação, deverão:

Comunicar e solicitar a liberação de ponto à chefia imediata para

participação em ações de capacitação oferecidas ou não pela Diretoria de Desenvolvimento e Desempenho Profissional;

Aplicar o conhecimento obtido no desempenho de suas atividades;

Multiplicar o conhecimento adquirido com sua equipe de trabalho.

Os servidores que desejam participar das ações de capacitação não poderão estar em gozo de férias, afastamentos, suspensão ou quaisquer licenças, remuneradas ou não.

Cabe destacar que o gestor da unidade é também corresponsável pelo processo de educação permanente do servidor do seu setor, e é seu compromisso assegurar e incentivar também a participação deste em cursos de capacitação, que estejam ligados às atividades desenvolvidas pelo servidor em sua unidade e/ou estejam relacionados aos objetivos estratégicos da Administração.

5.1 CAPACITAÇÃO INTERNA

São as ações de capacitação realizadas dentro da Prefeitura, coordenadas pela Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional - DEDP, utilizando instrutores do quadro de pessoal da própria administração, dotados de conhecimentos teóricos e sobre determinado assunto e, neste caso, poderão ser estabelecidas parcerias com as Universidades com a participação de docentes e técnico-administrativos.

Os instrutores selecionados para ministrar os cursos internos farão parte do Banco de Multiplicadores, que será criado, cujo objetivo é formar um banco de dados com informações de servidores relacionados à sua formação e função profissional e que servirá de instrumento para seleção de instrutores para os cursos internos ou tutoria de curso à distância. Importante ressaltar que, se porventura não houver servidor cadastrado para uma ação de capacitação específica e de grande relevância para a Administração, a DEDP poderá selecionar instrutores do quadro permanente ou não da Administração.

Os instrutores servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá deverão ter concordância da chefia imediata para ministrarem os cursos, acordando com a mesma o horário de compensação (caso a instrutoria ocorra no seu horário de trabalho) e farão jus à

Gratificação, conforme previsto na IN, assim que for publicada .

Caberá aos instrutores:

elaborar projeto do curso com apoio da DEDP;

controlar frequência e comunicar à organização do curso desistências e casos de abandono de curso;

apresentar relatório (notas, frequências), até 03 dias úteis, após o encerramento da atividade.

Os servidores inscritos deverão ser dispensados de suas atividades no horário da realização do curso, sem a necessidade de compensação de horário. Por esse motivo, é fundamental o apoio, o incentivo e a colaboração das chefias nas ações de capacitações dos servidores lotados em sua unidade.

O servidor fará jus ao certificado de conclusão, contanto que obtenha o percentual mínimo de frequência e tenha sido aprovado em avaliação do referido curso, se houver.

Os certificados poderão ser utilizados pelos servidores para sua promoção, desde que atendam às condições previstas na Lei de carreira .

As faltas não serão abonadas, mas poderão ser justificadas quando devidamente comprovadas e observando o percentual mínimo de frequência estabelecida, nos casos de: necessidade de serviço, licença para tratamento de saúde, doença em familiar e compromissos judiciais e legais.

5.2 CAPACITAÇÃO EXTERNA

São ações de capacitação realizadas por instituições públicas ou empresas privadas que atendam aos requisitos para a contratação e destinada ao quadro de servidores de da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Os cursos e eventos externos de capacitação deverão estar diretamente relacionados ao cargo e ao ambiente organizacional, a ser analisado pela DEDP, com base no Plano de Cargos dos servidores e nas justificativas apresentadas no formulário .

Não serão aceitas solicitações de servidores que estejam de férias, licenciados ou afastados por qualquer outro motivo.

Em casos de restrições ou cortes orçamentários, poderão ser definidos critérios de prioridades para a concessão de apoio financeiro para cursos ou eventos externos de capacitação.

Não será concedido apoio financeiro, nem mesmo liberação de frequência para servidores que solicitarem participação em cursos externos, quando, na Prefeitura Municipal de Cuiabá, estiver sendo oferecida internamente a mesma capacitação por meio do Plano Anual de Capacitação.

O certificado de conclusão do curso deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias, a partir do término do curso ou evento, a Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional. Caso contrário, o servidor será impedido de participar de outro curso externo até que regularize a situação.

6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA DEMAIS CURSOS

Para solicitar a participação em curso, o servidor deverá preencher o formulário para inscrições em cursos disponível pela Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional - DEDP, com a devida autorização da chefia imediata e deverá encaminhar o documento a DEDP.

É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, incluindo a justificativa do servidor e de sua chefia imediata quanto à participação no referido evento e que a este seja anexado(s) documento(s) que expresse(m) o detalhamento do evento (folder, programação, proposta de trabalho, metodologia, locais, datas, valor de inscrição).

É importante que os servidores estejam atentos a algumas normas básicas:

Obedecer ao prazo mínimo de 30 dias anteriores ao início do curso ou evento para sua solicitação.

O apoio financeiro para cursos de capacitação (custeio de inscrição, diárias e passagens) somente será concedido se o conteúdo programático for essencial para o desempenho de alguma atividade específica no setor ou se trate de uma nova, o que deverá ser justificado e fundamentado pela chefia imediata. Caso o curso seja ministrado fora da cidade de Cuiabá, a equipe da DEDP indicará outra instituição, caso haja, a fim de garantir a qualidade da capacitação e o menor custo para a Administração.

Em qualquer caso, serão liberados no máximo 3 (três) servidores de um mesmo setor/unidade, que deverão comprometer-se em multiplicar os conhecimentos adquiridos na unidade, setor e/ou em áreas afins.

O servidor que obtiver apoio financeiro para eventos externos de capacitação, só poderá solicitar novamente o custeio decorridos 2 (dois) meses, salvo se o conteúdo programático for considerado essencial para o desempenho do servidor.

Nos casos de cursos, congressos, fóruns e seminários, a realização de inscrição é de responsabilidade do servidor solicitante.

Cabe ao servidor acompanhar as informações de data e local de realização do curso ou evento, assim como suas possíveis alterações, junto à empresa ofertante.

Em caso de desistência, o requerente deverá preencher e encaminhar o termo de



desistência (disponível na DEDP).

Nos casos em que houver crédito em folha de pagamento de diárias e passagens, o servidor deverá informar ao setor financeiro para que seja realizada a devolução.

7.1 PROGRAMA POR SEU OLHAR SERVIDOR

O Programa Por Seu Olhar Servidor, será criado através dos Projetos Especiais, pela Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional, visando conhecer as imagens produzidas pelos servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas diversas significações, colaborando para a produção de conhecimento e desenvolvimento humano através da educação e da cultura.

Nosso intuito é conhecer o que a imagem desperta em cada um e de que maneira ela influencia sua visão de mundo. Além disso, o programa visa integrar, socializar os servidores e também criar uma política de valorização dos mesmos.

O Programa é destinado à força de trabalho da Prefeitura Municipal de Cuiabá e ocorrerá por meio de edital, com temas pré-definidos ligados à Prefeitura e aos servidores. O edital será lançado e amplamente divulgado, explicitando o tema abordado e o objetivo a ser alcançado.

8 . CICLO DE PALESTRAS

O Ciclo de Palestras tem por objetivo orientar, esclarecer e estimular o pensamento crítico e reflexivo dos servidores sobre temas relacionados à educação, ética, carreira e ambiente de trabalho em nossa Administração, possibilitando o desenvolvimento constante e aplicação de novos hábitos. O Ciclo de Palestras ocorrem, anualmente, quando for necessário debater e refletir sobre determinados assuntos considerados relevantes para o servidor e/ou Prefeitura.

9. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

A Divulgação das ações de capacitação será realizada via comunicação interna, por meio de e-mail institucional dos servidores, páginas eletrônicas da Prefeitura, em rede social.

Os informes poderão conter:

- a) Curso oferecido;
- Metodologia do curso/evento: módulos, presencial, à distância;
- Público-alvo;
- Ambientes organizacionais contemplados;
- Número de vagas oferecidas;
- Pré-requisitos se houver;
- Ministrante ou facilitador do curso oferecido;
- Período e meios de inscrição;
- Data e período de realização do curso;
- Critérios de avaliação para obtenção de certificado;
- Outras informações relevantes.
- Seleção e divulgação dos servidores inscritos e selecionados.

10. INFRAESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÕES

Para execução do Plano Anual de Capacitação - PAC, serão utilizadas a estrutura física e tecnológica da Prefeitura e de Instituições de Ensino parceiras e/ou cooperadas.

11. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros para execução do Plano Anual de Capacitação serão advindos do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município de Cuiabá/MT, e também poderão ser obtidos por meio de parcerias ou cooperação com outros órgãos ou IES públicas e privadas.

12. VIGÊNCIA

O Plano Anual de Capacitação é referente ao exercício de 2021.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Maior comprometimento dos servidores com as metas e necessidades da Administração;

Capacitação, desenvolvimento, contribuindo para a promoção por capacitação dos servidores;

Maior satisfação e qualidade de vida dos servidores;

Aumento da produtividade;

Melhoria do clima organizacional.

14. CRONOGRAMA

Fases	Responsável	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Planejamento do Plano		2021	X	X										
Revisão do Plano		2021	X	X										
Aprovação do Plano	Conselho Diretor	2021		X										
Execução das Ações	DEDP	2021		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Publicidade da agenda de capacitações	DEDP	2021		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

O cronograma de cursos, os conteúdos, os locais e as demais informações serão disponibilizados no Portal do Servidor e email funcional.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O planejamento é premissa inicial e vital para a condução de qualquer setor. O presente Plano Anual de Capacitação foi concebido com a firme intenção de auxiliar a Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional – DEDP, a cumprir a sua missão institucional e alcançar os resultados de excelência pretendidos, apontando uma via segura para consolidar as práticas de gestão da capacitação e dar respostas aos anseios dos servidores do Poder Executivo do município de Cuiabá, por um serviço de capacitação profissional de qualidade, abrangente e afetivo.

Para se obter os resultados esperados, buscou-se identificar temas e áreas do conhecimento a serem trabalhados e, principalmente, apontar ações de capacitação e estimular ações de qualificação para desenvolver competências essenciais. O Plano Anual de Capacitação concebido pela DEDP não é um documento definitivo, e pela sua natureza dinâmica coloca todo o quadro de servidores perante o desafio de receber como instrumento de orientação e planejamento das diferentes ações de capacitação necessária para o desenvolvimento pessoal e profissional.

Estabelecem-se, neste Plano, as ações de capacitação que serão desenvolvidas durante o ano de 2021, em consonância com os objetivos estratégicos e as metas institucionais da Prefeitura Municipal de Cuiabá. Este Plano não esgota todas as demandas por ações de capacitação. As demandas não contempladas no catálogo de cursos e surgidas ao longo do ano serão submetidas pela DEDP e analisadas quanto a sua pertinência (análise técnica do tipo e da necessidade do desenvolvimento da competência em questão) e a viabilidade financeira (disponibilidade de recurso para o desenvolvimento de ações adicionais) conforme necessidades estratégicas da Instituição.

Dessa forma, é com muita satisfação que a DEDP coloca nas mãos do servidor público municipal do Poder Executivo este instrumento de informação e consulta, tratando-se de um material produzido a partir da experiência de uma equipe que assumiu e assume o desafio de servir-se do seu profissionalismo, entusiasmo comprometimento e da sua competência profissional na prática que, para tanto, pôs-se a trabalhar, e para intensificar os estudos em prol da sua estruturação e praticidade, buscou parcerias, documentou suas reflexões, tendo a oportunidade de compartilhá-las por meio desse presente instrumento.

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 289/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP 007.811/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Redução Especial de Jornada de Trabalho de 30 horas para 15 horas** semanais a servidora SILVANA PEDROSA DE SOUZA BASTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 2975039, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 27/01/2021 até 26/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 288/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 10050/2021, Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 1563/2015 de 16/10/15, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2010/2015 do(a) servidor(a) SEBASTIAO MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2568018, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2010/2015";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2013/2018".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 287/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 10050/2021, Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 160/2011 de 29/04/2011, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2000/2005 e 2005/2010 do(a) servidor(a) SEBASTIAO MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2568018, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2000/2005 e 2005/2010";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2003/2008 e 2008/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 286/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº GPE Nº 11616/2021, Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 228/2013 de 12/04/2013, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2007/2012 do(a) servidor(a) ROBSON JOSÉ SANTANA DE AGUIAR, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2974062, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2007/2012";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2008/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 285/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº GPE Nº 11616/2021, Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 1359/2012 de 28/08/2012, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2002/2007 do(a) servidor(a) ROBSON JOSÉ SANTANA DE AGUIAR, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2974062, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2002/2007";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2003/2008".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 284/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo RM 2020.01.23/0000022-347120, Análise Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) ARY CLAUDIO DE ASSIS, ocupante do cargo de INSPETOR DE TRIBUTOS II, matrícula 2021186, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 278/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 834/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 11047/2021, Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE Nº 604/2012 referente a **Licença Prêmio**, quinquênio(s) 1999/2004, do(a) servidor(a) ROSIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2565389, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 277/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo RM 2020.02.03/0000037-557420 e Análise Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, ao(a) servidor(a) MARIA LOURDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2551003, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 274/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 834/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo RM 2019.06.05/0000011-947520 e Análise Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, ao(a) servidor(a) MARCO ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571409, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 273/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processonº RM 2019.06.05/0000011-947520, Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 2306/2015 de 18/12/2015, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2009/2014 do(a) servidor(a) MARCO ANTONIO SOUZA DOS

SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571409, lotado (a) na SECRETARIA

MUNICIPAL DE GESTÃO.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2009/2014 ";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2013/2018".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 272/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos -Processonº RM 2019.06.05/0000011-947520, Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 665/2012 de 18/05/2012, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2004/2009 do(a) servidor(a) MARCO ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571409, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2004/2009 ";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2008/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 271/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo RM 2019.06.05/0000011-947520, Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMPOG Nº 964/2006 de 10/10/2006, referente a **Licença**

Prêmio, quinquênio(s) 1999/2004 do(a) servidor(a) MARCO ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571409, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 1999/2004";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2003/2008".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Março de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**Comissão Permanente de Licitações****Resultado da Proposta de Preço****AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA Nº 005/2020/PMC – 2º REPUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 458/2020 de 01 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente à **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: JARDIM LIBERDADE; LOTE 2: JARDIM AROEIRA; LOTE 3: TANCREDO NEVES; LOTE 4: PLANALTO; LOTE 5: ALTOS DA BOA VISTA; LOTE 6: PARQUE ATALAIA; LOTE 7: PASCOAL RAMOS; LOTE 8: NOVA ESPERANÇA I/ETAPA III.**

LICITANTES	CLASSIFICADAS PARA OS LOTES:	DESCCLASSIFICADAS PARA OS LOTES:
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	05	01, 02, 04, 06 e 08
ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03 e 05	-
C O N S T R U T O R A NHAMBIQUARAS LTDA	01, 04, 06, 07 e 08	-
CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	04 e 07	02, 03 e 05
FRATELLO ENGENHARIA LTDA	01, 02, 03, 04, 05 e 07	-
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	01, 06 e 08	-
GEOSOLO – ENGENHARIA LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-
LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	02, 05, 07 e 08	03 e 04
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP	01, 02, 03, 04 e 05	-
MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	04, 06, 07 e 08	-
TERTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	03 e 07	-
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	01, 02 e 06	03
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	08

Cuiabá, 18 de março de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira



Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2020 – Originário do Pregão Presencial 55/2019/ Prefeitura Municipal de Sinop e Processo Administrativo nº 064.272/2020.

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária Interina, Senhora Ozenira Felix Soares de Souza. **CONTRATADA:** a empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.710.871/0001-00, representada neste ato por seu representante, Senhor José Guerreiro Filho. **OBJETO:** Aquisição é instalação de equipamentos e acessórios de sistema de segurança – Circuito Fechado de Televisão - CFTV, destinada a atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentaria: 16.601, Projeto Atividade: 2380/2381/2382/2383/2384/2385, Conta de Despesa: 33.90.30/33.90.39, Fonte: 0102000000/0142000000/0146000000. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 306.785,74 (Trezentos e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 351/2019 e oriundo do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019/Prefeitura Municipal de Sinop, realizado com fundamento na Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 652/2015 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada pelo sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, a empresa HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.995.050/001-19, neste ato representada pelo Senhor Soraya Theodora Hadad Simioni, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 07 de Outubro de 2020 a 07 de Outubro de 2021.

1.2 Alteração de Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Órgão – 16 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 601 – Fundo Único Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade;

Projeto Atividade:

2382 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hosp.S.I.A./S.I.H. no Mun. de Cuiabá;

2383 – Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS);

Fonte:

0142000000 – Recursos de Transferência do Estado para o SUS – Repasse Fundo a Fundo;

0114017000 – Recursos de Transferência da União para o SUS – Remuneração de Rede Privada;

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

Órgão – 16 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 601 – Fundo Único Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade;

Projeto Atividade:

2382 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hosp.S.I.A./S.I.H. no Mun. de Cuiabá;

2383 – Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS);

Fonte:

0142000000 – Recursos de Transferência do Estado para o SUS – Repasse Fundo a Fundo;

0146000000 – Transferência Fundo A Fundo de Recursos do Sus Estado - Saúde

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 068.427/2020, vinculado ao Contrato nº 652/2015 e ao Pregão Eletrônico nº. 084/2014, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços ininterruptos de traslado de pacientes via suporte básico (remoção simples) e suporte avançado (remoção avançada via UTI - Unidade de Terapia Intensiva Móvel), no transporte inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (Cuiabá/Várzea Grande) para pacientes adulto, infantil e neonatal, com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, unidades que compõem a Diretoria da Atenção Secundária e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde”, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 431-A/PCP/2020, e amparado legalmente nos artigos 57, §4º e 65, §8 ambos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP, neste ato representado pela sua então Secretária, Senhora Sílvia Regina Lira de Andreato e, de outro lado, a empresa, BJ – TENDENCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.301.414/0001-49, representada por sua representante legal Senhora Daniela Borges Junqueira, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência a partir de 29 de dezembro de 2020 a 28 de maio de 2021. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 082.438/2020, vinculado ao Contrato nº 077/2019 e a Tomada de preços nº 12/2017, que tem por objeto a “Execução dos serviços de drenagem de águas pluviais, recapeamento e recomposição asfáltica da rua 30 no Bairro Jd Industrial, em Cuiabá”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente no 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15.644.619/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Marcio Piccoli, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 17 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022.

1.2 Alteração na Cláusula Décima Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO:	GILSON PEREIRA BATISTA, Coordenador Administrativo e do Patrimônio, matrícula: 489665-7, RG:05413575 SSP/MT, CPF: 429577.101-53
SUPLENTE DO FISCAL:	EDMUNDO LUCAS DA SILVA, Professor, matrícula: 2567467, RG: 0105.556-9 SSP/MT, CPF 314.546.901-00
GESTOR DO CONTRATO:	MARCIO ROBERTO DAIMA; Diretor Administrativo e de Patrimônio/ SME, Matrícula 4887604, ATO GPNº565/2018; RG:761378 SSP/MT CPF: 535.844.481-00.

LEIA SE:

FISCAL DO CONTRATO:	MARIA ANTONIA PEREIRA DE ARAUJO, Coordenadora Administrativo e do Patrimônio ATO GP nº 696/2020, RG:1222541-0, CPF: 711.458.421-00.
SUPLENTE DO FISCAL:	ALEXANDRE CARNEIRO LEÃO, Coordenador do Escritório do PAR/ SME; Cargo: Professor, matrícula: 2551262, RG: 467343 SSP/MT, CPF 353.821.201-53.
GESTOR DO CONTRATO:	MARCIO ROBERTO DAIMA; Lotação: Coordenadoria Técnica Administrativa, Cargo: Coordenador Técnico Administrativo/SME, Matrícula 4887604, RG:761378 SSP/MT CPF: 535.844.481-00.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 088.555/2020, Contrato nº 063/2020/FUNED, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2019/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, que tem por objeto a “A contratação da empresa especializada, visando à a futura e eventual contratação de PARQUINHOS (TIPO PARQUE INFANTIL) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT” com respaldo no Parecer Jurídico nº 62/GAB/PGM/2021, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II e 65, §8º ambos da Lei nº 8666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria



PORTARIA SMS Nº 182/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.007.37/2021-1 e Análise Técnica 174/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SUZANA MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000883, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 04 de Março de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda**Portaria**

PORTARIA Nº 004/2021/GSF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 476 de 30 de dezembro de 2019, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº. 7.849 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial da Saúde de uma pandemia de COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.340 de 02 de março de 2021 que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público essencial para o funcionamento da Secretaria, bem como os de suporte administrativo ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte e as LAC'S, bem como o Tesouro e Contabilidade para dar continuidade a execução contábil e financeira do Município;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar durante a situação de emergência reconhecida através do Decreto nº. 7.868 de 2020, a execução de trabalho administrativo presencial com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada setor a partir de 22 de março de 2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda no horário das 08h00m às 13h00m e das 13h00m às 18h00m, realizada sob a forma de escala de turnos de trabalho, devendo os responsáveis de cada setor realizar escala com 50% (cinquenta) por cento de sua equipe no período da manhã e 50% (cinquenta) por cento no período da tarde, encaminhando a mesma ao Gabinete do Secretário, obedecendo as recomendações de segurança da Organização Mundial da Saúde, como a obediência de distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra, disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, uso obrigatório de máscaras de proteção pelos servidores públicos, bem como pelos cidadãos que não puderem resolver sua demanda eletronicamente através dos canais disponibilizados via home office, entre outras que se fizerem necessárias.

§ 1º O registro de ponto deverá ser feito por meio de anotação em formulário a ser encaminhado pela Diretoria Administrativa e Financeira a autoridade máxima de cada Diretoria.

§ 2º Os servidores públicos municipais que compõem o grupo de risco, quais seja, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas mediante laudo médico, imunodeficientes e os com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, continuarão a realizar suas atribuições funcionais pelo sistema teletrabalho (home office), até 31 de maio de 2021, conforme determina o Decreto Municipal nº 8.340, de 02 de março de 2.021.

§ 3º As atividades realizadas em regime de home office, deverão obedecer os critérios utilizados no trabalho presencial, obedecendo a jornada original de cada cargo, pois o servidor estará apenas realizando suas funções fora das dependências de sua organização, devendo apresentar relatório diário ou semanal das atividades

desempenhadas, a critério da chefia imediata a forma de apresentação.

§ 4º O servidor em home office deverá obrigatoriamente sujeitar-se as medidas de restrição social e demais orientações sanitárias sob pena de responsabilização funcional.

Art. 2º A equipe do Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda estará atendendo mediante agendamento através do telefone 65- 3645-6225.

Art. 3º A equipe da Secretaria Adjunta de Tesouro, englobando a Contadoria Geral, a Diretoria de Contabilidade, Diretoria de Tesouro e a Diretoria Administrativa e Financeira atenderão mediante agendamento através dos telefones: 65-3645-6272 – 3645-6009 e 3645-6144.

Art. 4º A equipe da Assessoria de Tecnologia da Informação atenderá mediante agendamento através do telefone 65-3645-6264.

Art. 5º A equipe da Assessoria de Modernização e Gerência de Cobrança atenderá mediante agendamento através do e-mail cobranca.fazenda@cuiaba.mt.gov.br.

Art. 6º O Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte e os setores a ele vinculados, visando a manutenção do atendimento de excelência que está sendo prestado aos contribuintes, atenderão em sistema misto, na forma de revezamento, dividindo as equipes de trabalho em home office e atendimento presencial, este com horário das 08h00m às 13h00m, e das 13h00m às 17h30m sempre respeitando as recomendações da Organização Mundial da Saúde, obedecendo os seguintes critérios:

I - Controle de acesso ao público, permitindo a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² de área disponível para atendimento ao contribuinte, com intuito de evitar aglomeração de pessoas;

II – Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra; (NR)

III – Disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização; (NR)

IV – Uso obrigatório de máscaras de proteção pelos servidores públicos, bem como cidadãos que buscam atendimento local;

V – Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI – Suspensão da entrada de pessoas, quando atingida a capacidade de 30% (trinta) por cento do atendimento;

Art. 7º As disposições estabelecidas nesta Portaria, aplicam-se no que couber, aos servidores públicos, terceirizados e estagiários que possuam vínculo com a Secretaria Municipal de Fazenda e terão validade até ulterior deliberação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá/MT, 18 de março de 2021.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações**Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá****Portaria**

PORTARIA Nº 090/2021

O **SECRETÁRIO AJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 280/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, n.º 2038, no dia 20 de outubro de 2020, página 36, que versa sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. GILMA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO, portadora da cédula de identidade nº. 05944309 SJ/MT e do CPF nº. 496.694.511-91, efetiva, no cargo de PROFESSORA, Classe D, Nível PE, matrícula funcional nº. 2965339, contando com 25 anos, 01 mês e 09 dias de tempo total de contribuição em função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.04.00125P.

Onde se lê: "... Classe D ...".

Leia-se: "... Classe E ...".



Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 15 de março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2021.

O SECRETÁRIO AJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 207/2020 publicada no Diário Oficial de contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro de 2020 página 22 que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. EUDACIO ANTONIO DUARTE, portador da cédula de identidade nº 048108 SSP/MT e do CPF nº 070.057.501-44, EFETIVO, no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, Classe A, Padrão I, matrícula funcional nº 2954182, lotado na Procuradoria Geral do Município, na proporção de 100,00 %, em favor da Sra. ANA MARIA DE MORAES DUARTE, portadora da cédula de identidade nº 001799 SSP/MT e do CPF nº 137.545.131-68, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.07.00499P, a partir de 29/07/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 399/2015, até posterior deliberação.

Onde se lê: "...Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", todos da Lei Complementar Municipal nº 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência municipal."

Leia-se: "...Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", todos da Lei Complementar Municipal nº 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência municipal."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 15 de março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência
Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2021

O SECRETÁRIO AJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições

legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 191/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro de 2020, página 20, que versa sobre a concessão do benefício de benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. MARCIONILIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, portador da cédula de identidade nº 107534 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 021.841.091-34, Aposentado por Tempo de Contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº 115849, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da Sra. AIRTES RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº 0688774-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº 014.367.341-69, cônjuge do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00461P.

Onde se lê: "...e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal"

Leia-se: "...e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 15 de março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2021.

"Dispõe sobre a Reversão da Aposentadoria por Invalidez concedida à segurada Sra. Angela Martinha Souza Freire, por meio da Portaria nº 256/2016."

O SECRETÁRIO AJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 33, § 1º da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá; e

Considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico PARECER Nº 266-PREV/PAAL/PGM/2021.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER à aposentadoria por invalidez concedida a servidora Sra. Angela Martinha Souza Freire, portadora do RG nº 50119 DRT-MT e no inscrita no CPF nº 522.402.821-34, aposentada no cargo de PROFESSORA LICENCIADA, CLASSE "D", NÍVEL "PL", lotada na Secretaria Municipal de Educação, haja vista Laudo Médico Pericial conclusivo pelo retorno às atividades, conforme processo administrativo do Cuiabá-Prev nº 2020.27.1000766PA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora CONSTANCIA MARIA DA SILVA CAMPOS.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. CONSTANCIA MARIA DA SILVA CAMPOS, portadora da cédula de identidade nº. 0615927-3 SESP/MT e do CPF nº. 474.896.771-49, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional nº. 2562891, contando com 32 Anos, 11 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2020.04.00647P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor JONAS MARTINS DA SILVA FILHO.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 139 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre o sistema de cargos, carreiras e salários da carreira de inspetor de tributos da Receita Municipal e estabelece outras providências, com redação dada pela Lei Complementar 242/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. JONAS MARTINS DA SILVA FILHO, portador da cédula de identidade nº. 00807125 SESP/MT e do CPF nº. 207.291.701-87, ESTÁVEL, no cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO DA RECEITA MUNICIPAL, Classe D, Padrão IX, matrícula funcional nº. 2000583, contando com 41 Anos, 05 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2021.04.00072P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor ANTONIO DUARTE DE FIGUEIREDO NETO.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e conforme determina o estatuto do servidor Público nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar nº. 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira.;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. ANTONIO DUARTE DE FIGUEIREDO NETO, portador da cédula de identidade nº. 0272720-0 SESP/MT e do CPF nº. 346.155.801-00, ESTÁVEL, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, Classe G, Nível TNS 1, matrícula funcional nº. 2014552, contando com 38 Anos, 09 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2021.04.00001P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora LUCILEIDE FRANCISCA DA LUZ TEIXEIRA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. LUCILEIDE FRANCISCA DA LUZ TEIXEIRA, portadora da cédula de identidade nº. 07791712 SEJUSP/MT e do CPF nº. 531.385.381-34, efetiva, no cargo de PROFESSOR, Classe F, Nível PROF PE, matrícula funcional nº. 2575490, contando com 30 anos e 06 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2020.04.00531P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 089/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora DINIR ALVES DA SILVA.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como Lei complementar nº. 153/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 271, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. DINIR ALVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0459883-0 SESP/MT e do CPF nº. 442.069.501-30, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão IX, matrícula funcional nº. 1000131, contando com 33 Anos, 04 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00709P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora INES FERREIRA GANDES.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. INES FERREIRA GANDES, portadora da cédula de identidade nº. 161638 SSP/MT e do CPF nº. 205.055.581-49, efetiva, no cargo de PROFESSOR, Classe F, Nível PE, matrícula funcional nº. 102916, contando com 30 Anos, 10 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00516P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ANA ROSA DA SILVA FARDIM.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar

Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ANA ROSA DA SILVA FARDIM, portadora da cédula de identidade nº. 0922539-0 SESP/MT e do CPF nº. 207.370.331-34, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe D, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº. 2975219, contando com 30 Anos, 11 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº. 2020.04.00515P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA DO SOCORRO NORONHA RODRIGUES ASSUNCAO”.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e Lei nº 2.642 de Dezembro de 1988, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira conforme §1º, 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA DO SOCORRO NORONHA RODRIGUES ASSUNCAO, portadora da cédula de identidade nº. 0450059-8 SSP/MT e do CPF nº. 474.313.691-15, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional nº. 2557877, contando com 32 Anos, 11 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00495P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora VERA MARIA COUTINHO TEODORIO DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VERA MARIA COUTINHO TEODORIO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº. 1145276 IFP/RJ e do CPF nº. 469.444.007-15, efetiva, no cargo de MÉDICO, Classe C, Padrão X, matrícula funcional nº. 1588679, contando com 30 anos, 5 meses e 20 dias de



tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00514P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial De Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora VILMA CAVALCANTE DA SILVA SALGADO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, inciso I, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como a Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT, Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VILMA CAVALCANTE DA SILVA SALGADO, portadora da cédula de identidade nº. 0492761-3 SESP/MT e do CPF nº. 415.273.991-68, efetiva, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão X, matrícula funcional nº. 2575442, contando com 33 Anos, 04 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00500P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial De Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora TELMA DE FATIMA DA SILVA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, inciso I, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como a Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. TELMA DE FATIMA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 04607015 SESP/MT e do CPF nº. 361.644.451-91, efetiva, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO), Classe D, Padrão XI, matrícula funcional nº. 2563024, contando com 33 Anos, 03 meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00507P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial De Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARINETE GOMES DE MORAES”.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARINETE GOMES DE MORAES, portadora da cédula de identidade nº. 0540141-0 SSP/MT e do CPF nº. 393.761.411-72, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe G, Nível TDI SUP ESP, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2565376, contando com 31 Anos, 08 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00489P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE MORAES

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora CLEIDILNETE MARIA DE MORAIS SOUZA VANINI”.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá; Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. CLEIDILNETE MARIA DE MORAIS SOUZA VANINI, portadora da cédula de identidade nº. 0471615-9 SSP/MT e do CPF nº. 441.785.811-04, EFETIVA, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão X, matrícula funcional nº. 2578046, contando com 30 Anos, 8 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00529P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 077/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor ALINOR CANDIDO DA SILVA”.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 139 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre o sistema de cargos, carreiras e salários da carreira de inspetor de tributos da Receita Municipal e estabelece outras providências, com redação dada pela Lei Complementar 233/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. ALINOR CANDIDO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 0149139-3 SESP/MT e do CPF nº. 181.822.671-53, ESTÁVEL, no cargo de INSPETOR DE TRIBUTOS EM EXTINÇÃO, Classe D, Nível IX, matrícula funcional nº. 2000547, contando com 44 Anos, 01 Mês e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00833P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora IUAZ ALMEIDA DE UNGRIA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. IUAZ ALMEIDA DE UNGRIA, portadora da cédula de identidade nº. 619803-1 SSP/MT e do CPF nº. 442.321.951-49, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe G, Nível TNE MED+P, matrícula funcional nº. 2504744, contando com 34 Anos, 09 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00503P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de

Previdência Social, bem como na Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 00415545 SSP/MT e do CPF nº. 209.439.621-53, efetiva, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe A, Padrão X, matrícula funcional nº. 1588606, contando com 32 Anos, 01 mês e 21 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00536P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora HÉLEN CYNARA GOMES FERREIRA PEIXOTO DA SILVA”.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. HÉLEN CYNARA GOMES FERREIRA PEIXOTO DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0627537-0 SESP/MT e do CPF nº. 432.383.351-20, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional nº. 2575485, contando com 29 anos, 11 meses e 12 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00491P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2021

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de pensão por morte a Sra. MARIA CATARINA DE OLIVEIRA, em decorrência do falecimento do segurado Sr. JOÃO FRANCISCO PINTO.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I e considerando as razões fáticas e jurídicas elencadas no Parecer Jurídico nº. 218-PREV/PGM/PAAL/2021.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de pensão por morte a Sra. MARIA CATARINA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº. 1558459-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 655.663.431-04, em decorrência do falecimento do SR. JOÃO FRANCISCO PINTO, portador da cédula de identidade nº. 000.596 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 142.089.541-91, lotado no Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Cuiabá, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. nº 2020.07.00703P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 12 de março de 2021.



FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

PORTARIA Nº 070/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez do servidor PAULO ROBERTO DE LARA PINTO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, inciso I, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como a Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, o Sr. PAULO ROBERTO DE LARA PINTO, portador da cédula de identidade nº. 02871491 SEJUSP/MT e do CPF nº. 207.726.291-53, efetivo, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe D, Padrão 12, matrícula funcional nº. 1571447, contando com 34 Anos, 08 Meses e 14 dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.03.00862P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial De Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez do servidor ROBSON ISAC DE ALMEIDA.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, inciso I, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, o Sr. ROBSON ISAC DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade nº. 2971079-0 SESP/MT e do CPF nº. 096.214.248-44, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe E, Nível PL, matrícula funcional nº. 2965436, contando com 26 Anos, 05 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.03.00622P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial De Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora EDILETE SILVA PEREIRA.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições

legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. EDILETE SILVA PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº. 308992 SSP/MT e do CPF nº. 292.770.431-72, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional nº. 2576842, contando com 30 Anos, 08 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00540P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora OLGA BERLANDA.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, inciso I, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. OLGA BERLANDA, portadora da cédula de identidade nº. 1056223-0 SESP/MT e do CPF nº. 108.621.531-15, efetiva, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 2573718, contando com 31 Anos, 07 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00513P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial De Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ROSE MARY DE HOLANDA PORTELA.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, inciso I, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que



altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ROSE MARY DE HOLANDA PORTELA, portadora da cédula de identidade n.º 764033 SSP/MT e do CPF n.º 432.547.721-72, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2575726, contando com 29 Anos, 11 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00502P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial De Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. NEUZA MUNIZ DA SILVA em decorrência do falecimento do servidor ANTONIO DIONIZIO DA SILVA.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado SR. ANTONIO DIONIZIO DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 1041042-2 SESP/MT e do CPF n.º 065.316.281-20, aposentado, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100,00%, em favor da Sra. NEUZA MUNIZ DA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 0201681-8 SESP/MT e do CPF n.º 893.624.208-30, conjugue do segurado, o recebimento será a partir de 07/01/2021, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2021.07.00009P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora CHRISTIANE DE JESUS ALCANTARA MEDEIROS.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. CHRISTIANE DE JESUS ALCANTARA MEDEIROS, portadora da cédula de identidade n.º 3108683-7 SESP/MT e do CPF n.º 535.949.751-34, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional n.º 2575455, contando com 29 Anos, 11 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00494P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA DE FATIMA SILVA.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA DE FATIMA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 10370811 SJ/MT e do CPF n.º 441.184.141-04, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PM, matrícula funcional n.º 2965418, contando com 25 Anos, 08 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00559P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora GILDETE NASCIMENTO DE JESUS.”

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional n.º 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a Sra. GILDETE NASCIMENTO DE JESUS, portadora da cédula de identidade n.º 1235198-9 SESP/MT e do CPF n.º 637.389.965-91, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe D, Nível TDI SUP, matrícula funcional n.º 2975325, contando com 17 Anos, 08 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.03.00825P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 047/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez do servidor MARCOS ANTONIO BARBOSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº 369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais das áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, o Sr. MARCOS ANTONIO BARBOSA, portador da cédula de identidade nº. 09898-5 SSP/MT e do CPF nº. 284.178.101-10, efetivo, no cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINCAO, Classe C, Padrão III, matrícula funcional nº. 4040867, contando com 07 Anos, 11 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com proventos calculados pela média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.03.00889P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora HERODIAS SAMPAIO CUNHA DA SILVA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. HERODIAS SAMPAIO CUNHA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 3426300 SESP e do CPF nº. 314.452.501-44, efetiva, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe D, Padrão XI, matrícula funcional nº. 2586268, contando com 32 Anos, 01 Mês e 03 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00493P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora BENILDES BENEDITA CORREA DO AMARAL.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como a Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. BENILDES BENEDITA CORREA DO AMARAL, portadora da cédula de identidade nº. 069460 SSP/MT e do CPF nº. 091.961.308-06, efetiva, no cargo de MEDICO, Classe C, Padrão IX, matrícula funcional nº. 1589093, contando com 30 Anos, 05 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00492P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARLENE ALVES DE MELO”.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARLENE ALVES DE MELO, portadora da cédula de identidade nº. 335667 SSP/MT e do CPF nº. 293.151.401-25, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional nº. 2575635, contando com 30 Anos, 01 Mês e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00552P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARCIA DE CARVALHO COELHO”.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as Carreiras da Área Finalística no âmbito do Poder Executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 369 de 26 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da Carreira dos Profissionais das Áreas Meio, Instrumental e Finalística do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARCIA DE CARVALHO COELHO, portadora da cédula de identidade nº. 14090347 SSP/SP e do CPF nº. 495.423.971-00, EFETIVA, no cargo de ESPECIALISTA EM SAUDE, Classe



B, Padrão XI, matrícula funcional n°. 1573818, contando com 30 Anos e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n° 2020.04.00528P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. MARCELO MOREIRA em decorrência do falecimento da servidora Srª. MARILZA DE MAGALHÃES SILVA”.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n°. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso II, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Srª. MARILZA DE MAGALHÃES SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 0545499-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 395.837.671-15, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 2966184, na proporção de 100% (cem por cento) em favor do Sr. MARCELO MOREIRA, portador do RG n.º 13682490 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 132.363.918-71, companheiro da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2020.07.00804P, a partir de 19/10/2020, data do Óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora CONCEICAO DA GUIA MENDES DE MELO”.

O SECRETÁRIO ADJUNTO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n°. 476/2019, art. 20, Inciso I; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 12, I, da Lei Complementar Municipal n.º. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a Sra. CONCEICAO DA GUIA MENDES DE MELO, portadora da cédula de identidade n.º 1117473-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 811.583.431- 91, EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional n.º 4866769, contando com 05 Anos, 07 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n° 2019.03.00372P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de Março de 2021.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal